



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

CIRCULAR INFORMATIVA N.º 2016/03

ESEP *caffé* e Zona mista

Com o início efetivo das atividades letivas para os estudantes do 1.º ano do CLE, é expectável um aumento da afluência aos espaços reservados à alimentação (ESEP *caffé* e Zona mista). Para que a refeição possa também constituir, para todos, um tempo de descontração e de relaxe, sem arreliações contratempos, importa recordar e clarificar algumas das regras básicas que constam das normas de serviço n.º 2013/02 e n.º 2011/04, e que devem ser seguidas por todos os utilizadores:

- Entre as 12 horas e as 15 horas, a área de mesas está reservada, exclusivamente, para alimentação, não sendo permitido ocupar as mesas para estudar ou para o uso de computadores pessoais;
- Os objetos pessoais de maior porte, como as mochilas e os livros, devem ser colocados nos espaços destinados ao efeito (prateleiras inferiores dos móveis que dividem a sala do corredor, no ESEP *caffé*). Estes, ou outros objetos, não podem ser utilizados para reservar lugares, nem colocados em cima das mesas (o que, além do mais, constituiria sempre uma inaceitável falta de higiene);
- Não é permitido utilizar a área de mesas do ESEP *caffé* para consumir refeições trazidas do exterior, quando não existam consumos do bar ou do restaurante, sempre que for esse o caso, deve utilizar-se a Zona mista;
- Os tabuleiros do ESEP *caffé* não podem ser levados para o exterior (designadamente para a Zona Mista);
- Os estudantes e os professores que utilizem os serviços de restaurante e bar durante um turno de ensino clínico têm prioridade de atendimento no restaurante e no bar.

Agradece-se, antecipadamente, a colaboração de todos.

Porto e ESEP, 22 de setembro de 2016

O Presidente

(Paulo José Parente Gonçalves)